



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

RESOLUÇÃO FEV Nº 69, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

(Estabelece critérios para concessão de bolsas de estudo integrais para o Programa de Responsabilidade Social do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV para o 1º Semestre de 2026)

CELSO PENHA VASCONCELOS, Diretor Presidente, e ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor 1º Tesoureiro, da Fundação Educacional de Votuporanga (FEV), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a deliberação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal em reunião realizada em 15/10/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º – Da Instituição, Abrangência e Quantitativo

Instituir as condições, critérios e procedimentos para a concessão de **bolsas de estudo integrais** em cursos de graduação presencial do Centro Universitário de Votuporanga – UNIFEV, exceto para o curso de Medicina, para o ingresso no 1º Semestre de 2026.

Parágrafo único. O programa observará o limite total de **19 (dezenove) bolsas integrais** para o ingresso no 1º Semestre de 2026. A quantidade de **bolsas de estudo a serem concedidas por curso de graduação** ofertado estão discriminadas no Anexo III.

Artigo 2º – Dos Requisitos para Participação e Critério Socioeconômico

O candidato, para pleitear a bolsa, deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Ter cursado integralmente o Ensino Médio na Rede Pública Estadual ou Municipal de Ensino, excluindo-se as instituições mencionadas no Artigo 2º-A, com previsão de conclusão no ano de 2025;
- II. Estar inscrito e ter sido aprovado no processo seletivo (vestibular) da Unifev de 2026;
- III. Ser indicado formalmente por uma das Escolas Parceiras (Anexo II), limitando-se a um máximo de 05 (cinco) estudantes por escola (mantidos os princípios da imparcialidade, isonomia e razoabilidade administrativa);
- IV. Comprovar carência socioeconômica, com renda familiar bruta mensal, por pessoa (per capita), de até o valor de 01 (um) salário-mínimo vigente na data desta publicação (R\$1.518,00).

Artigo 2º-A – Das Vedações e Exclusões

É vedada a participação no processo seletivo dos candidatos que:





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

I. Tenham cursado o Ensino Médio, mesmo que parcialmente, em instituições de ensino técnico, tais como: Escola Técnica Estadual (ETEC), Institutos Federais (IFs), ou as pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI).

Artigo 3º – Do Processo Seletivo e Cronograma

O processo seletivo dos candidatos consistirá em **05 (cinco) etapas** eliminatórias e classificatórias, conforme Anexo I, sendo:

Etapas	Descrição	Período / Data
1ª – Indicação	Recebimento das indicações das escolas parceiras e formalização da inscrição.	27/11/2025 até 15/12/2025.
2ª - Prova de Conhecimentos (Conteúdo do ensino médio)	Aplicação de prova presencial (Campus Centro – Rua Pernambuco nº 4.196 – Votuporanga/SP).	10/01/2026 às 14:00 horas.
3ª - Classificação Preliminar	Divulgação dos 19 candidatos classificados por mérito acadêmico (nota da prova).	14/01/2026 às 17:00 horas.
4ª - Reunião de Escolha de Curso	Convocação em ordem de classificação para escolha do curso e agendamento da 5ª Etapa. (Campus Centro – Rua Pernambuco nº 4.196 – Votuporanga/SP).	21/01/2026 às 16:00 horas.
5ª - Análise Socioeconômica e Matrícula	Período de entrevistas, entrega de documentação e efetivação da matrícula provisória.	Conforme agendamento da Assistente Social da Unifev.

Parágrafo único. O candidato escolherá, em ordem de preferência, seu curso dentre aqueles listados no Anexo III, em **reunião presencial marcada** após a divulgação da classificação preliminar.





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Artigo 4º – Da Classificação e da Concessão das Bolsas

I. Classificação por Mérito Acadêmico: A classificação preliminar (3ª Etapa) será feita com base na nota obtida na Prova de Conhecimentos, sendo classificados, em ordem decrescente de nota, o número de candidatos equivalente ao total de bolsas oferecidas (19 candidatos).

II. Critérios de Desempate: Em caso de empate na nota da Prova de Conhecimentos, será adotado o seguinte critério:

- Maior nota obtida na Redação do processo seletivo (vestibular online) da Unifev de 2026;
- O candidato que possuir idade mais elevada.

III. Alocação e Prioridade de Escolha: Os 19 (dezenove) candidatos classificados serão convocados para a reunião presencial em estrita ordem decrescente de nota na Prova de Conhecimentos. A alocação da bolsa será determinada pela prioridade de desempenho acadêmico, respeitando-se o limite máximo de bolsas por curso conforme estabelecido no Anexo III.

Artigo 5º – Da Comprovação de Carência Financeira (5ª Etapa)

I. Agendamento e Documentação: Os candidatos classificados para a 5ª Etapa deverão comparecer à UNIFEV na data e horário informados pela Assistente Social (cronograma constante no Art. 3º) para receberem orientações e efetuarem o agendamento da entrega dos documentos e da entrevista.

II. Entrevista e Entrega de Documentos: O candidato deverá comparecer à entrevista, na data e horário agendados, portando a totalidade dos documentos, originais e cópias, conforme o Anexo IV.

III. Vedação: Não será permitido o envio posterior da documentação ou a substituição de documentos na data da entrevista. O não comparecimento na data agendada ou a falta de qualquer documento acarretará a eliminação imediata do candidato do processo.

IV. Análise e Arquivo: Após visita domiciliar e conclusão da análise socioeconômica, realizada por profissional da FEV/UNIFEV, será emitido o Termo de Concessão de Bolsa (Anexo V) e todos os documentos e pareceres permanecerão arquivados por, no mínimo, cinco anos.

Artigo 6º – Das Obrigações e Penalidades (Fundamento Legal: Princípio da Continuidade e Interesse Público)

I. Veracidade e Exatidão: A exatidão e a veracidade das informações, documentos e dados cadastrais são de total e exclusiva responsabilidade do candidato e/ou respectivo responsável legal.

II. Falsidade: A constatação de dados e documentos inverídicos, inconsistentes ou incompletos, que visem fraudar o processo seletivo, implicará na perda imediata e definitiva da bolsa, sem





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro (Lei nº 2.848/40), Art. 299 (Falsidade Ideológica) e Art. 171 (Estelionato), e do ressarcimento integral dos valores percebidos correspondente a bolsa de estudo recebida.

III. Condição Resolutiva (Reprovação): A concessão da bolsa é feita em caráter provisório. O bolsista que obtiver reprovação em qualquer disciplina cursada durante o curso terá sua bolsa anulada definitivamente, não sendo possível a progressão para os semestres subsequentes com o benefício.

IV. Perda da Turma: Nos casos em que o curso escolhido pelo candidato não formar turma, este poderá optar por outro curso com vagas disponíveis conforme Anexo III, observando a ordem de classificação e a aprovação do Coordenador do Programa.

Artigo 7º – Da Coordenação e Casos Omissos

- I. A coordenação do programa ficará a cargo da Pró-Reitoria Acadêmica da Unifev.
- II. Os casos omissos, contraditórios ou inconsistentes serão dirimidos pela Diretoria Executiva, ouvida a Assessoria Jurídica, quando couber.

Artigo 8º – Da Vigência

Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete da Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga, 26 de novembro de 2025.


ADAUTO CERVANTES MARIOLA
Diretor 1º Tesoureiro


CELSO PENHA VASCONCELOS
Diretor Presidente





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

RESOLUÇÃO FEV Nº 69, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO I - CRONOGRAMA

Etapas	Descrição	Período / Data
1ª – Indicação	Recebimento das indicações das escolas parceiras e formalização da inscrição.	27/11/2025 até 15/12/2025.
2ª - Prova de Conhecimentos (Conteúdo do ensino médio)	Aplicação de prova presencial (Campus Centro – Rua Pernambuco nº 4.196 – Votuporanga/SP).	10/01/2026 às 14:00 horas.
3ª - Classificação Preliminar	Divulgação dos 19 candidatos classificados por mérito acadêmico (nota da prova).	14/01/2026 às 17:00 horas.
4ª - Reunião de Escolha de Curso	Convocação em ordem de classificação para escolha do curso e agendamento da 5ª Etapa. (Campus Centro – Rua Pernambuco nº 4.196 – Votuporanga/SP).	21/01/2026 às 16:00 horas.
5ª - Análise Socioeconômica e Matrícula	Período de entrevistas, entrega de documentação e efetivação da matrícula provisória.	Conforme agendamento da Assistente Social da Unifev.





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

RESOLUÇÃO FEV Nº 69, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO II – Municípios e Escolas Públicas Parceiras (Art. 2º, III)

Municípios Parceiros: Todas as Escolas da Rede Pública Estadual e Municipal de Ensino Médio (exceto as mencionadas no Art. 2º-A) localizadas nos municípios abaixo são consideradas Escolas Parceiras para fins de indicação, limitado a 05 (cinco) estudantes por escola.

MUNICÍPIO	UF
ÁLVARES FLORENCE	SP
AMÉRICO DE CAMPOS	SP
ASPÁSIA	SP
BURITAMA	SP
CARDOSO	SP
CARNEIRINHO	MG
COSMORAMA	SP
ESTRELA D'OESTE	SP
FLOREAL	SP
GASTÃO VIDIGAL	SP
GENERAL SALGADO	SP
GUARANI D'OESTE	SP
INDIAPORA	SP
ITURAMA	MG
LIMEIRA D'OESTE	MG
MACAUBAL	SP
MAGDA	SP
MERIDIANO	SP
MIRA ESTRELA	SP
MIRASSOL	SP
MONÇÕES	SP
NHANDEARA	SP
ORINDIÚVA	SP
PARANAPUÃ	SP
PARISI	SP
PAULO DE FARIA	SP
PEDRANÓPOLIS	SP
PONTES GESTAL	SP
POPULINA	SP
RIOLÂNDIA	SP
SANTA SALETE	SP
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL	SP
TANABI	SP
TURIÚBA	SP
UNIÃO DE MINAS	MG
URANIA	SP
VALENTIM GENTIL	SP
VOTUPORANGA	SP
TOTAL DE MUNICÍPIOS:	38





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

RESOLUÇÃO FEV Nº 69, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO III – Tabela Quantitativa de Bolsas (Art. 1º, Parágrafo Único)

VAGAS TOTAIS DO PROGRAMA: 19 (DEZENOVE) BOLSAS INTEGRAIS

CURSO	TURNO	LIMITE MÁXIMO POR CURSO
ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	05
ARQUITETURA E URBANISMO	NOTURNO	05
BIOMEDICINA	NOTURNO	02
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOTURNO	05
COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NOTURNO	05
DIREITO - MATUTINO	MATUTINO	02
DIREITO - NOTURNO	NOTURNO	02
EDUCAÇÃO FÍSICA	NOTURNO	02
ENFERMAGEM	NOTURNO	02
ENGENHARIA AGRONÔMICA	NOTURNO	02
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	NOTURNO	05



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

CURSO	TURNO	LIMITE MÁXIMO POR CURSO
ENGENHARIA MECÂNICA	NOTURNO	05
FARMÁCIA	NOTURNO	05
FISIOTERAPIA	NOTURNO	02
MEDICINA VETERINÁRIA	NOTURNO	02
NUTRIÇÃO	NOTURNO	02
PEDAGOGIA	NOTURNO	05
PSICOLOGIA	NOTURNO	02
TECNOLOGIA EM ANÁLISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NOTURNO	02





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

RESOLUÇÃO FEV Nº 69, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO IV – Relação de Documentos Obrigatórios para Comprovação de Renda (Art. 5º, II)

O candidato e todos os membros do grupo familiar deverão apresentar a documentação, original e cópia, para a análise socioeconômica:

I - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DOS ALUNOS E DO GRUPO FAMILIAR:

1. Documento de identificação (conforme item 1 deste Anexo IV);
2. CPF próprio e, se menor de 18 anos de idade não emancipado, CPF e documentos de identificação do seu representante legal;
3. Certidão de nascimento, se solteiro ou Certidão de casamento ou declaração de união estável, CPF e documento de identificação do cônjuge;
4. Comprovante de residência atualizado (conforme item 2 deste Anexo IV);
5. Comprovação da renda mensal bruta, por meio de Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou em caso de isenção, apresentar os comprovantes estabelecidos no item 3 deste Anexo IV;
6. Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario> ou pelo Aplicativo **Meu INSS** disponível nas plataformas Google Play e Apple Store;
7. Extrato de Contas em bancos e outros relacionamentos (CCS): <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registro> Caso não possuir conta ativa em um banco, emitir a certidão de inexistência de contas em bancos, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

1. A FEV deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, um dos seguintes **COMPROVANTES DE IDENTIFICAÇÃO**:

- a) Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
- b) Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, desde que esteja dentro do prazo de validade.
- c) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, desde que tenha fé pública reconhecida por Decreto.
- d) Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.
- e) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, quando for o caso.
- f) Passaporte emitido no Brasil.
- g) CTPS - Carteira do Trabalho e Previdência Social.





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

2. A FEV deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, um dos seguintes COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA:

1. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) emitidos em até 60 dias.
2. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel emitidos em até 60 dias.
3. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
4. Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF.
5. Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Receita Federal do Brasil - RFB.
6. Contracheque emitido por órgão público.
7. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
8. Fatura de cartão de crédito.
9. Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança.
10. Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
11. Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
12. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

3. A FEV deverá solicitar para COMPROVAÇÃO DA RENDA, a documentação, conforme o tipo de atividade relacionadas nos subitens abaixo. Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, devendo-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados. Em qualquer hipótese, a decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe à FEV, a qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja o tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

a) ASSALARIADOS

- Três últimos contracheques.
- CTPS registrada e atualizada.
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

b) ATIVIDADE RURAL

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

c) APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>.

d) AUTÔNOMOS

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

e) PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

f) SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Três últimos contracheques de remuneração mensal.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

g) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

3.1. A FEV analisará as documentações/comprovações apresentadas considerando as características dos rendimentos apresentados em relação à sua continuidade, às variações de curto prazo e à duração de seu recebimento. Quando houver a comprovação de mais de uma renda, a apuração será feita separadamente e os resultados somados. Os critérios para apuração da renda comprovada variam para cada tipo de documento apresentado e observam o disposto nos itens a seguir:

3.1.1. CONTRACHEQUE SEM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

A renda comprovada por meio de contracheque é composta dos créditos recebidos continuamente pelo trabalhador assalariado.

3.1.1.1. Estão compreendidos entre os trabalhadores assalariados:

- Empregados de empresas públicas e privadas sob regime de CLT;
- Servidores públicos;
- Ocupantes de cargos comissionados ou que exerçam função gratificada;
- Ocupantes de cargos eletivos.

3.1.1.2. São consideradas partes integrantes da renda do trabalho assalariado:

- Salário-base/salário-padrão;
- Salário pelo exercício de cargo público efetivo;
- Gratificações pelo exercício de função pública de confiança, desde que comprovado seu exercício em caráter efetivo;
- Salário pelo exercício de cargo público comissionado;
- Salário pelo exercício de mandato eletivo;
- Adicionais noturnos, insalubridade e periculosidade, desde que estejam comprovadamente vinculados às atividades exercidas pelo proponente;
- Quaisquer outras remunerações constantes no respectivo contracheque.

3.1.1.3 Quando eventuais, os créditos seguintes não fazem parte da renda do trabalho assalariado:

- Adiantamentos e antecipações;
- Participação dos empregados nos lucros;
- Diárias;
- Prêmios de seguro;
- Estornos;
- Compensações de valores referentes a períodos anteriores;
- Abonos.

3.1.1.4 O cálculo deve ser efetuado considerando o somatório das partes integrantes da renda do trabalho assalariado.





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

3.1.2. CONTRACHEQUE COM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

Os salários que apresentam créditos recebidos sob a forma de porcentagem ou comissão sobre produção, vendas ou horas de serviço, são apurados pela média de recebimento mensal. Esse tipo de rendimento varia mês a mês, e a renda apurada considera a média mensal dos valores recebidos nos últimos 06 (seis) meses. No caso de existir uma parcela de rendimento fixo, esta é somada à parte variável para compor a renda.

3.1.3. CONTRACHEQUE COM HORAS EXTRAS

O adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) deve ser considerado como parte da renda. Neste caso devem ser solicitados os seis últimos contracheques. O valor recebido de horas extras é determinado pela média de recebimento mensal dos seis meses, independentemente de ter havido ou não crédito de horas extras em todos os meses. O valor médio mensal do adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) é somado ao salário padrão para composição da renda.

3.1.4. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA

A declaração deve estar acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano, porém a FEV, poderá, também, solicitar declarações referentes a anos anteriores. O total bruto dos rendimentos declarados no ano deve ser dividido por doze, para a apuração da renda bruta média mensal. Considera-se a renda individual, no caso de Declaração do Imposto de Renda Conjunta.

3.1.5. CONTRATO DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens são considerados renda. Deve ser apresentado o contrato de locação, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador com firma reconhecida. A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos recebimentos dos seis últimos meses.

3.1.6. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

O documento de CTPS deve estar atualizado com o respectivo valor da renda. A renda mensal estabelecida de acordo com o valor informado na CTPS.

3.1.7. EXTRATO DE FGTS

No caso de extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS, será solicitado os últimos seis meses. A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos valores de base de cálculo do





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

FGTS dos seis meses. Por meio dos valores de recolhimentos obtêm-se os valores bases de cálculo do FGTS, multiplicando-se o valor do recolhimento por 12.5.

3.1.8. COMPROVANTE DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS

No documento devem constar as contribuições ao Regime Geral de Previdência Social. A renda mensal é igual ao salário de contribuição. Para os contribuintes individuais e facultativos, o salário de contribuição é estabelecido pelo valor do recolhimento multiplicado por 5, uma vez que as contribuições correspondem a 20% do salário de contribuição.

3.1.9. EXTRATO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DO INSS

O Extrato de pagamento de benefício deverá ser obtido por meio de consulta no endereço <http://www.mpas.gov.br>. A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido na consulta.

3.1.10. NOTAS FISCAIS DE VENDAS

As notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos são comprovantes de renda para atividade rural. O valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda nos últimos seis meses. A renda mensal corresponderá a 30% do valor médio mensal das vendas.

OBSERVAÇÕES:

I - Os documentos devem ser apresentados em originais, juntamente com as cópias simples para serem autenticados ou, ainda, cópia autenticada em cartório competente.

II - A Fundação Educacional de Votuporanga reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

III - O(a) candidato(a) e/ou seu representante legal declara aceitar de forma livre e inequívoca que a Fundação Educacional de Votuporanga proceda a coleta e o tratamento dos dados pessoais fornecidos por ocasião da inscrição no presente processo seletivo, uma vez que visam atender obrigação legal, junto aos órgãos de controle externos.

IV - O(a) candidato(a) e/ou seu representante legal, ao realizar a sua inscrição, manifesta ciência, anuência e autoriza expressamente a Fundação Educacional de Votuporanga a divulgar seus dados pessoais em listagens e/ou resultados no decorrer do presente processo seletivo, incluindo, mas não se limitando, aqueles relativos ao seu nome completo, número de inscrição, notas e/ou desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao presente processo seletivo.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

RESOLUÇÃO FEV Nº 69, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO V – Termo de Concessão de Bolsa

unifev

Programa Responsabilidade Social - CENTRO
UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA - UNIFEV

Termo de Concessão de Bolsa

1. Aprovação do Candidato

Por este instrumento, o(a) Senhor(a) _____, Representante do Coordenador do Programa Responsabilidade Social – Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV, declara que o candidato _____, CPF nº _____, está apto ao recebimento da **BOLSA INTEGRAL**, de que trata o Resolução FEV nº 69, de 26/11/2025, para o curso de _____, turno _____, com tempo de integralização de _____ semestres.

Fica declarado que o candidato acima referido foi aprovado no processo seletivo do 1º semestre de 2026, conforme as informações a seguir, referentes às fases de Inscrição, Classificação, Comprovação de Carência e Matrícula.

2. Informações do Candidato

O candidato cursou integralmente o Ensino Médio na Rede Pública Estadual ou Municipal de Ensino, excluindo-se as instituições mencionadas no Artigo 2º-A, com previsão de conclusão no ano de 2025?

O candidato foi aprovado no processo seletivo (vestibular) da Unifev de 2026?

O candidato foi indicado formalmente por uma das Escolas Parceiras (Anexo II), limitando-se a um máximo de 05 (cinco) estudantes por escola (mantidos os princípios da imparcialidade, isonomia e razoabilidade administrativa)?

O candidato comprovou carência socioeconômica, com renda familiar bruta mensal, por pessoa (per capita), de até o valor de 01 (um) salário-mínimo vigente na data desta publicação (R\$1.518,00) após visita domiciliar?

Informações Comprovadas? Sim

Atendimento ao Edital? Sim

Observações: Não

3. Informações do Grupo Familiar do Candidato

Nome	Parentesco	Dt. Nascimento	R. Sal. Mensal





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Salário Mínimo vigente – R\$ _____,00 - Valor da renda per capita em Salário Mínimo: _____ SM			

Informações Comprovadas? Sim

Atendimento ao Edital? Sim

Observações: Não

4. Prazo de Utilização da Bolsa

A Bolsa ora concedida poderá ser utilizada pelo prazo mínimo de integralização do curso, possíveis dependências serão custeadas pelo bolsista e, em caso de reprova, perderá o direito à bolsa.

5. Atualização da Bolsa

A Bolsa deverá ser atualizada semestralmente (a partir do 2º semestre de 2026) independentemente do regime letivo do curso. Essa atualização será precedida de confirmação da regularidade de matrícula e do rendimento acadêmico do candidato, sob responsabilidade do Coordenador do Programa Responsabilidade Social – Centro Universitário de Votuporanga – UNIFEV, ou seu Representante na UNIFEV.

6. Encerramento da Bolsa

Esgotado o prazo de integralização mínima do curso, independente de conclusão, o benefício concedido deverá ser encerrado pelo Coordenador do Programa Responsabilidade Social – Centro Universitário de Votuporanga – UNIFEV ou seu representante na UNIFEV. A constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade dos documentos apresentados, bem como de falsidade das informações prestadas pelo candidato, implicará o imediato encerramento da Bolsa concedida, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas no Código Penal. Por meio deste instrumento, o candidato _____, CPF _____, declara a exatidão das informações fornecidas e, neste termo registradas.

7. Assinatura do(a) Bolsista e Responsável Legal (quando for o caso)

Este Termo de Concessão de Bolsa só tem validade para os fins de utilização do benefício quando assinado pelo candidato e por seu responsável legal, quando for o caso. Cumpre ao





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Coordenador do Programa Responsabilidade Social – Centro Universitário de Votuporanga – UNIFEV, ou seu representante na UNIFEV, providenciar o registro da(s) assinatura(s) imprescindível(eis) à validade deste instrumento.

8. Assinaturas

E, por estarem de perfeito acordo com os termos dispostos, aceitam e assinam este instrumento, ficando cada parte com uma única via assinada de igual teor e forma.

VOTUPORANGA-SP, ____ de _____ de _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:xxx.xxx.xxx-xx

Representante / Coordenador do Programa

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA - UNIFEV

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:xxx.xxx.xxx-xx

Aluno Bolsista

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:xxx.xxx.xxx-xx

Responsável Legal

Coordenador do Programa
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA – UNIFEV



Signature in blue ink

